

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.831-9

PARECER CEE/CEIF N.º 96/24

APROVADO EM 16/04/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE PATOS VELHOS – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/21. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da Escola Municipal do Campo de Patos Velhos - Ensino Fundamental, situada na Localidade de Patos Velhos, município de Prudentópolis, pelo qual solicitou a cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

A instituição de ensino é mantida pelo Município de Prudentópolis e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 4167/23, de 30/06/23, vigente até 14/08/26.

O Ensino Fundamental – Anos Iniciais obteve a renovação da autorização pela Resolução Secretarial n.º 7969, de 13/11/23, vigente até 31/12/23.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Inclusiva, pelo Parecer n.º 128/24, ratifica a cessação, considerando que desde o final de 2020 não há matrículas de estudantes nesta instituição de ensino.

A Coordenação de Documentação Escolar – Seed/DNE/CDE, informou que os relatórios foram analisados e encontram-se arquivados e validados no sistema Sere/Celepar.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.831-9

A documentação dos estudantes está em conformidade e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Prudentópolis.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed declarou-se favorável à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino que oferta a educação do campo.

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Municipal do Campo de Patos Velhos - Ensino Fundamental que oferta a educação do campo.

A matéria está regulamentada nos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da cessação das atividades.

Em virtude da aprovação da Lei Federal n.º 12.960/2014, este Conselho exarou o Parecer Normativo n.º 01/2018, de 14/09/2018, que tratou da ratificação das normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de escolas do campo.

Conforme disposto, nos §§ 1º e 4º do art. 80 da Del. 03/2013 - CEE/PR, para todas as formas de cessação de escola/curso/turma do campo, indígena, quilombola e de ilhas, o pedido deverá ser precedido de manifestação do Conselho Estadual de Educação.

Um dos requisitos exigidos por lei para análise do pedido de cessação das atividades do curso em escolas do campo é a manifestação da comunidade escolar, que normalmente ocorre por meio de audiência pública.

Cabe destacar que a instituição de ensino encerrou as atividades escolares em 31/12/20, contudo a audiência pública para a manifestação da comunidade escolar, só ocorreu em 2023.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a cessação das atividades escolares, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Atendendo ao estabelecido no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo, a mantenedora prestou as seguintes informações:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.831-9

II. Justificativa

Justifica-se para fins de Cessação Definitiva, Simultânea e voluntária da Escola Municipal do Campo de Patos Velhos – EF, situada na localidade de Patos Velhos no Município de Prudentópolis, que em 2020 foi o último ano com alunos matriculados, sendo no total de 6 alunos de 1º ao 5º ano, destes dois alunos foram cursar o 6º ano e mais um aluno transferiu para outro município, restando apenas 3 alunos para o ano letivo de 2021. Na época a escola contava com a professora que também era responsável por fazer a merenda e limpeza do prédio, conta com os seguintes ambientes: duas salas, um de aula e outra que é utilizada com almoxarifado, banheiros masculino e feminino, cozinha, pátio descoberto e espaço coberto que pode ser utilizado como refeitório, sem licença sanitária e certificado de bombeiros. Em 2021 a professora que atendia a escola teve que passar por cirurgia e a mantenedora não conseguiu profissional para atuar no estabelecimento de ensino devido a falta de interesse de profissionais do magistério, considerando ser uma escola do interior e distante do centro, fator este que tem inviabilizado até a presente data a secretaria de educação da reabertura da escola. Estes fatos levaram a Secretaria para conversa com os pais da comunidade no início de 2021 e todos concordaram em fazer a transferência para a Escola Mun. do Campo de Ponte Nova, distante 2,5 km conforme segue o mapa em anexo. A escola municipal do Campo de Ponte Nova é um estabelecimento mais estruturado, com mais profissionais para o atendimento dos estudantes e transporte escolar, que percorre o itinerário em cerca de 15 minutos. Após o fim da pandemia foram realizadas reuniões com a comunidade de Patos Velhos onde foi informado aos pais que a educação infantil não poderia ser atendida na escola por não existir autorização de funcionamento para esse nível, considerando ainda que seriam um total de 02(dois) alunos para a instituição e que seriam necessários diversos investimentos para a adequação do prédio como: construção de rampas para acessibilidade, reforma da cozinha, pisos e telhado, adequação do portão de entrada, construção de salas de direção, atendimento pedagógico, parquinho infantil, biblioteca para que seja adequado a solicitação do CEE-PR. No entanto as fotos do prédio mostram que o terreno não possui tamanho suficiente para a construção destes ambientes de acordo com as normas de luminosidade e ventilação, sendo que a adequação do prédio também privaria os estudantes de espaço para brincadeiras, práticas de educação física e recreação. Outra questão é a formação de equipe escolar que deveria contar com duas professoras para adequação e cumprimento de hora atividade, duas serviços gerais uma na limpeza e outra na cozinha, gestor(a), pedagoga(o), e administrativo, no total de 7 funcionários. Em reunião realizada pelo Conselho Municipal de Educação em setembro foi explicado estes itens ao Pleno e o impasse que existe na comunidade para entender isto, onde foi votado para que fosse cessada em definitivo esta instituição. Também em reunião na data de 24/10/2023 dos 6 pais de alunos 2 deles são a favor do fechamento e manutenção de seus filho na Escola de Ponte Nova, 1 pai não compareceu caracterizando que não ter interesse na Escola de Patos Velhos e três pais votaram contra o fechamento, isso posto, ficariam 3 alunos para frequentar a Escola em questão. Desta forma a Mantenedora solicita a

cessação definitiva, simultânea e voluntária das atividades por entender que não tem possibilidade de continuar com o funcionamento desta escola, pois não conseguirá cumprir com as normativas do CEE-PR, no que se refere as renovações de credenciamento e funcionamento, a não sustentabilidade da escola devido ao repasse de verbas estadual e federal e o número de matrículas, forçando a mantenedora retirar investimento de outras instituições.

Declaração para fins de Cessação Definitiva da Escola Municipal do Campo de Patos Velhos – EF, que a documentação escolar dos alunos encontra-se sob a guarda da Secretaria Municipal da Educação desde o início das atividades do estabelecimento de Ensino e assim permanecerá após a seu encerramento. Sendo o Setor de Documentação Escolar responsável por sua guarda, manutenção e expedição da documentação necessária para quem necessitar.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.831-9

a) Número de estudantes atendidos na escola em análise, por ano e série, nos últimos dez anos ou, durante o período em que a escola foi credenciada;

Ano	1º ano	2º ano/1ª série	3º ano/ 2ª série	4º ano/3ª série	5º ano/4ª série	Total de Alunos
2022	-	-	-	-	-	-
2021	-	-	-	-	-	-
2020	1	0	2	1	2	6
2019	0	2	0	2	1	5
2018	2	0	2	1	5	10
2017	0	1	1	4	1	7
2016	1	1	4	1	1	8
2015	1	3	1	1	2	8
2014	3	2	1	1	4	11
2013	2	1	0	4	3	10
2012	1	0	4	3	3	11
2011	0	4	3	3	4	14

a) Mapa do território contendo a escola em questão e as demais escolas públicas com a distâncias entre elas. (Em Anexo)



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.831-9

d) Número de estudantes residentes e/ou oriundos do campo, de cada escola relacionada no mapa:

NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	TOTAL DE ALUNOS DA ESCOLA	TOTAL DE ALUNOS ORIUNDOS DO CAMPO
Esc. Mun. do Campo de Patos Velhos – EF.	Povoado Patos Velhos	6	6
Esc. Mun. do Campo de Ponte Nova – El. EF.	Povoado Ponte Nova	39	39

f) Estrutura física da Instituição de Ensino que recebeu os alunos da Instituição Cessada informando o número de salas de aula e outros espaços físicos, bem como a situação e condições de uso: A Escola Municipal do Campo de Ponte Nova – El. EF, atualmente, possui 03 salas de aula, 2 salas multi uso (brinquedoteca, biblioteca, jogos e atendimento pedagógico) cozinha adequada, despensa, almoxarifado, refeitório, banheiros PNE, adaptados a educação infantil e para funcionários, secretaria, sala dos professores, banheiros adaptados para deficientes, rampas, área verde, espaço para a prática de educação física, parquinhos infantil.

III. Procedimentos a serem adotados para salvaguarda dos direitos dos alunos: (transporte escolar, merenda, transferência de recursos financeiros, pedagógicos, humanos, entre outros): Os alunos da Escola Municipal do Campo de Patos Velhos foram transferidos para Escola Municipal do Campo de Ponte Nova – El. EF, no início do ano letivo de 2021, sendo que a linha de transporte escolar foi adequada para atender estes alunos na época, tendo vista que para Escola de Patos Velhos não oferecia transporte escolar, toda a merenda, a merenda escolar é distribuída pela Secretaria Municipal da Educação individualmente por Estabelecimento de Ensino de acordo com a demanda existente, esta merenda foi remanejada junto com recursos pedagógico e mobiliários para escola de destino a docente foi afastada para realizar cirurgia ficando até meados de 2022 de licença saúde. Na parte de transferência de recursos a Mantenedora não faz repasse direto a escola sendo que todas as necessidades são requisitadas ao setor do Suporte Escolar na Secretariada Educação do Município.

IV. Diagnóstico do impacto da Cessação:

a) Manifestação da Secretaria Municipal e Estadual de Educação: Considera-se que a Cessação da Escola Municipal do Campo de Patos Velhos – EF, traz benefícios aos estudantes pedagogicamente e também socialmente, frequentando um estabelecimento de ensino mais estruturado, maior número de recursos humanos disponíveis, maior número de equipamentos audiovisuais, materiais esportivos, pedagógicos, mais espaços para desenvolver atividades físicas. Estas questões propiciam aos estudantes a correta participação em conteúdo referente a sua idade/turma sem causar confusão no pleno desenvolvimento de suas atividades relativas ao seu curso. Também é relevante citar a interação com o maior número de crianças diversificando a cultura e relações existentes.

b) Relatório de ações realizadas em colaboração entre estado e município, para atendimento à população em questão, anteriores à decisão de cessação simultânea, gradativa, temporária, definitiva de curso ou turma: foram realizadas reuniões com a comunidade escolar, orientações sobre documentação, informada as melhorias necessárias no prédio, o número de funcionários necessário entre outras questões, todas estas ações em conjunto, ou seja, compartilhamento de ações entre NRE-Irati e Secretaria de Educação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.831-9

Declaração para fins de Cessação Definitiva, simultânea e voluntária da Escola Municipal do Campo de Patos Velhos – EF, assim informamos que o prédio sofreu vandalismo e que necessita de um grande investimento para que seja reformado, também o terreno é pequeno sendo que não irá comportar novas construções de adequações, inviabilizando a mobilidade de estudantes para atividades na área externa, conforme mencionado na justificativa para cessação. As fotos do prédio estão inseridas junto com a manifestação da comunidade, cabe ressaltar que existem outros estabelecimentos de ensino que estão sendo adequados e que a questão orçamentária do município é fundamental, tendo em vista que forçaria retirar investimento de escolas com maior número de aluno para alocar nesta, pois a mesma só contaria com 3(três) alunos e sem perspectiva de aumento de matrículas. Assim solicitamos que também seja considerada esta questão para fins de cessação.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta do processo:

- Parecer Técnico n.º 128/23 – Dein/Deduc/Seed, do Departamento de Educação Inclusiva:

PARECER TÉCNICO N.º 128/2023 - DEIN/ DEDUC/SEED

Parecer sobre a solicitação de cessação definitiva da Instituição de Ensino Escola Municipal do Campo de Patos Velhos – Ensino Fundamental, situada na localidade de Patos Velhos do município de Prudentópolis, NRE de Irati.

O presente protocolado versa sobre parecer de cessação da instituição de ensino Escola Municipal do Campo de Patos velhos –Ensino Fundamental, localizada na localidade de Patos Velhos do município de Prudentópolis, NRE de Irati.

Este Departamento de Educação Inclusiva, considerando que desde o final de 2020 não há matrículas de estudantes nesta instituição de ensino, ratifica a cessação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.831-9

- Parecer n.º 246/24, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed:

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, no Parecer Normativo n.º 01/2018 – CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável ao envio da presente solicitação ao Conselho Estadual de Educação do Paraná.

- Manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/SEED:

Trata o presente da solicitação de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo de Patos Velhos – Ensino Fundamental, município de Prudentópolis e NRE de Irati. Informamos que os Relatórios Finais referentes ao curso acima citado, dos anos de 1980 a 2009, foram analisados, validados e encontram-se arquivados no Setor de Microfilmagem desta Coordenação de Documentação Escolar -CDE e os Relatórios Finais referentes aos anos de 2010 a 2020, encontram-se validados e arquivados no sistema SERE WEB desta SEED/DPGE/DNE/CDE. Informamos também, que nos anos de 2021 a 2023, não houve matrículas de estudantes.

Em síntese, e considerando os argumentos apresentados pela mantenedora, a garantia de atendimento aos alunos em outra instituição de ensino que oferta educação no campo e o encerramento das atividades escolares em 31/12/20, com a transferência dos estudantes, mesmo sem a prévia manifestação deste Conselho, esta Relatora, em caráter excepcional, exclusivamente para fins de cessação, acata a solicitação.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares e a consequente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, da Escola Municipal do Campo de Patos Velhos - Ensino Fundamental, município de Prudentópolis, neste caso, excepcionalmente, para fins de regularizar a vida escolar dos estudantes, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, a partir de 01/01/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.238.831-9

Cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato regulatório.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF